ERRATA Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Objeto: Aquisição e instalação de playground temático, confeccionado integralmente em fibra de vidro de alta resistência, com estrutura em formato realista de avião, destinado à implantação em espaço público de lazer.

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA Nº 01** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, que institui a **INVERSÃO DAS FASES** do certame, com **análise prévia dos documentos de habilitação** antes da fase de apresentação de lances e julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como estabelece **nova data para a sessão pública**, conforme as alterações a seguir.

I – DA JUSTIFICATIVA

A inversão das fases decorre da necessidade de análise prévia da documentação de habilitação, em especial da qualificação técnica, antes da etapa competitiva.

O objeto consiste em equipamento de grande porte, fabricado sob medida em fibra de vidro, instalado em espaço público e destinado ao uso de crianças de 1 a 8 anos. A sua aceitação depende da verificação de documentos de natureza eminentemente técnica: catálogo com planta baixa, dimensões e materiais; Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica assinado por Profissional de Educação Física ou Fisioterapeuta e por Engenheiro Mecânico; registro da empresa e do responsável técnico no CREA; e indicação do responsável pela instalação.

A conferência desses documentos exige tempo e, se necessário, manifestação do setor técnico requisitante. Realizada somente após os lances, essa análise pode levar a sucessivas inabilitações, convocações de remanescentes e suspensões da sessão, com perda de celeridade e risco de contratação de fornecedor sem condições de garantir a segurança dos usuários.

Com a análise prévia, os benefícios exigidos pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 ficam assim explicitados:

a) somente licitantes previamente habilitados, com capacidade técnica comprovada, participam da disputa de preços;

b) os lances passam a refletir propostas exequíveis de fornecedores aptos, evitando a disputa vencida por empresa que depois será inabilitada;

c) reduz-se o número de suspensões e reaberturas de sessão, conferindo celeridade e segurança jurídica ao certame;

d) garante-se maior segurança às crianças usuárias do equipamento, finalidade principal da contratação.

Tratando-se de alteração que afeta a forma de participação e de formulação das propostas, o edital é republicado com reabertura integral do prazo de apresentação de propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS ALTERAÇÕES

1. Item 2.1 – Datas e horários

Onde se lê:

Procedimento	Data/horário
Data do Certame	27 de outubro de 2026 às 08h30min
Recebimento das Propostas	Início: 17h00min do dia 08/10/2026 – Fim: 08h29min do dia 27/10/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	08h30min do dia 27/10/2026

Leia-se:

Procedimento	Data/horário
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação	Início: 17h00min do dia 08/10/2026 – Fim: 08h29min do dia 19/11/2026
Abertura da Sessão e Análise Prévia da Habilitação	08h30min do dia 19/11/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	Após a conclusão da fase de habilitação, em data e horário informados pelo Pregoeiro no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas
Tipo/Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Orçamento	Sigiloso

2. Item 2.5

Onde se lê: "2.5. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. [...]"

Leia-se: "2.5. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa permitir a análise prévia da habilitação de todos os licitantes, antes da fase de lances, conforme o item 2.8 deste Edital, conferindo maior segurança jurídica,

transparência e eficiência administrativa ao certame, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021."

3. Inclusão do item 2.8

Inclui-se: "2.8. DA INVERSÃO DAS FASES. Considerando as peculiaridades do objeto, consistente em playground temático de grande porte, confeccionado em fibra de vidro, destinado ao uso de crianças em espaço público, cuja aceitação depende da verificação de documentos técnicos específicos (catálogo com planta baixa, Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica, registros no CREA e indicação de responsável técnico), justifica-se, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da inversão das fases procedimentais, com a análise prévia da habilitação antes da apresentação de lances e do julgamento das propostas. A medida visa assegurar que apenas licitantes devidamente habilitados, com efetiva capacidade técnica para o fornecimento e a instalação do equipamento, participem da fase de lances, evitando sucessivas inabilitações após a disputa, a inclusão de propostas inexequíveis ou apresentadas por empresas sem condições reais de atendimento ao objeto, contribuindo para a segurança jurídica do certame, a eficiência administrativa, a segurança dos usuários e a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.8.1. O procedimento observará a seguinte ordem: (I) abertura da sessão; (II) análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes; (III) divulgação do resultado da habilitação; (IV) fase de lances, exclusivamente entre os licitantes habilitados; (V) negociação, aceitação e julgamento da proposta; (VI) declaração do vencedor e fase recursal única; (VII) adjudicação e homologação."

4. Item 5.2 – Prazo para impugnação e esclarecimentos

Onde se lê: "[...] até as 23:59 horas do dia 22/10/2026 [...]"

Leia-se: "[...] até as 23:59 horas do dia 16/11/2026 [...]"

5. Item 9.1 – Abertura da sessão e análise prévia da habilitação

Onde se lê: "9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital."

Leia-se: "9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se pela fase de habilitação, nos termos do item 2.8.

9.1.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados por todos os licitantes no registro da proposta, conforme o item 11 deste Edital, podendo solicitar manifestação do setor técnico requisitante.

9.1.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3. Será inabilitado e não participará da fase de lances o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação aplicáveis à etapa prévia, ressalvadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no item 22.4 deste Edital, bem como o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. O resultado da fase de habilitação será registrado em ata e divulgado no sistema, com a indicação fundamentada dos licitantes habilitados e inabilitados, sendo convocados apenas os habilitados para a fase de lances.

9.1.5. Após a fase de habilitação, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento."

6. Item 9.3

Onde se lê: "9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances."

Leia-se: "9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas dos licitantes habilitados, sendo que somente estas participarão da fase de lances."

7. Item 9.30.2

Onde se lê: "[...] acompanhado(s) do(s) catálogo(s) do(s) item(ns) arrematado(s), conforme o descrito no item 11.5.2 deste Edital [...]"

Leia-se: "[...] observado que o catálogo, prospecto ou ficha técnica do item já terá sido apresentado com o registro da proposta, conforme o item 11.5, alínea "a", deste Edital [...]"

8. Item 9.32

Onde se lê: "9.32. Neste momento, o pregoeiro analisará se cada fornecedor enviou a documentação de habilitação. Caso o proponente não enviou será desclassificado do certame, conforme o descrito no item 2.4 do Edital."

Leia-se: "9.32. A documentação de habilitação de todos os licitantes terá sido analisada previamente à fase de lances, nos termos dos itens 2.8 e 9.1 deste Edital."

9. Item 10.11

Onde se lê: "10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital."

Leia-se: "10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, considerando que a habilitação foi analisada previamente, o Pregoeiro verificará apenas a manutenção das condições de habilitação do licitante, podendo consultar os sítios oficiais em caso de certidão vencida, e o declarará vencedor."

10. Item 11.1

Onde se lê: "11.1. Os documentos de habilitação exigidos neste rol deverão obrigatoriamente serem anexados conjuntamente ao registro da proposta."

Leia-se: "11.1. Os documentos de habilitação exigidos neste rol deverão obrigatoriamente ser anexados por todos os licitantes conjuntamente ao registro da proposta, até a data e horário fixados para o fim do recebimento das propostas, e serão analisados antes da fase de lances, nos termos do item 2.8 deste Edital."

11. Item 11.5, alínea "a"

Onde se lê: "a) Catálogo, prospecto ou ficha técnica do playground ofertado, [...] que deverá ser enviado junto com a proposta readequada, apenas do(s) item(ns) arrematado(s) pela licitante."

Leia-se: "a) Catálogo, prospecto ou ficha técnica do playground ofertado, contendo, no mínimo, a identificação da marca, modelo, planta baixa, especificações técnicas, dimensões, materiais empregados e demais características necessárias à verificação da conformidade com o descritivo constante no Termo de Referência, que deverá ser anexado juntamente com os demais documentos de habilitação, no registro da proposta."

12. Item 11.10

Onde se lê: "11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto [...]"

Leia-se: "11.10. O licitante inabilitado na fase de habilitação prévia não participará da fase de lances. A verificação do empate ficto, prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizada após o encerramento da etapa de lances, entre os licitantes habilitados, conforme os itens 9.21 a 9.25 deste Edital."

13. Item 11.16

Onde se lê: "11.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação."

Leia-se: "11.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à aceitação e julgamento da proposta, uma vez que a fase de habilitação antecede a fase de lances."

14. Item 11.17

Onde se lê: "11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada [...]"

Leia-se: "11.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar restrição na regularidade fiscal e trabalhista será admitida à fase de lances, desde que atenda às demais exigências de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja por ela ofertada, será convocada

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa."

15. Item 11.22

Onde se lê: "11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor."

Leia-se: "11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e participará da fase de lances. Será declarado vencedor o licitante habilitado cuja proposta for aceita, nos termos do item 10 deste Edital."

16. Item 12.1 – Recursos

Onde se lê: "12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer [...]"

Leia-se: "12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo que será aberto o prazo de 10 minutos para manifestação no sistema compras públicas, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

> 12.1.1. Em razão da inversão das fases, a fase recursal será única, abrangendo os atos de habilitação e de julgamento das propostas, e o prazo para apresentação das razões será contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o art. 165, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021."

17. Anexo II – Termo de Referência, item 13.4, alínea "a"

Onde se lê: "[...] que deverá ser enviado junto com a proposta readequada, apenas dos itens arrematados pela licitante."

Leia-se: "[...] que deverá ser anexado juntamente com os demais documentos de habilitação, no registro da proposta."

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As propostas eventualmente já cadastradas no sistema poderão ser mantidas, retificadas ou retiradas pelos licitantes até o novo prazo final de recebimento, cabendo-lhes anexar a documentação de habilitação completa, inclusive o catálogo previsto no item 11.5, alínea "a", sob pena de inabilitação.

2. Em razão das alterações, fica reaberto integralmente o prazo de apresentação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Ficam renumerados, se necessário, os itens subsequentes àqueles incluídos por esta Errata.

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não conflitem com esta Errata.

5. Esta Errata será publicada nos mesmos meios em que foi divulgado o Edital original: www.portaldecompraspublicas.com.br, sítio oficial do Município de Engenho Velho/RS e LicitaCon.

Engenho Velho/RS, 28 de outubro de 2026.

PAULO ANDRE DAL ALBA:73870994053

Assinado de forma digital por PAULO ANDRE DAL ALBA:73870994053
Dados: 2026.10.28 15:16:32 -03'00'

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS